



ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 21.662, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

Institui o Dia Estadual da Consciência Humana.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da [Constituição Estadual](#), decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual da Consciência Humana, a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de setembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 1º de dezembro de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

VIRMONDES CRUVINEL
Deputado Estadual

Este texto não substitui o publicado [no Suplemento do D.O de 02/12/2022](#)

Autores	DEP. VIRMONDES CRUVINEL GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS
Legislação Relacionada	Constituição Estadual Nº / 1989
Nº do Projeto de Lei	2019004936
Órgão Relacionado	Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
Categorias	Cultura calendário oficial (cultura e datas comemorativas)